

LEI MUNICIPAL Nº 992/1991

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE, SITUADA NO SETOR PARQUE SÃO JORGE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica denominada de Escola Municipal São Jorge o Estabelecimento Escolar Municipal de 1º grau situado no setor parque são Jorge.

Art. 2º - Esta entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos três dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e um.

SEBATIÃO LEMES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO REGIS MATOS VALADARES

SEC.DE GOVERNO MUNICIPAL

DIVA DALVA ALVES

SEC.DE EDUCAÇÃO